



## PARTE G

### PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

#### Despacho n.º 4203/2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e na qualidade de Diretor da Divisão de Investimento, designo

o Eng.º Mário Silva Coelho, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

1 de abril de 2019. — O Diretor da Divisão de Investimento da Parque Escolar, *Luís Carlos Correia da Silva*.

312195299



## PARTE H

### ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS — AMTRES

#### Declaração de Retificação n.º 360/2019

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, declara-se que o Regulamento n.º 310/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

1 — No articulado, antes do anexo:

Onde se lê: «Artigo 2.º Aditamento» deve ler-se «Artigo 3.º Aditamento».

Onde se lê: «Artigo 3.º Revogação» deve ler-se «Artigo 4.º Revogação».

Onde se lê: «Artigo 4.º Republicação» deve ler-se «Artigo 5.º Republicação».

2 — No articulado, antes do anexo e no anexo:

Onde se lê:

«Artigo 20.º-C

#### Condições de entrega de resíduos de construção e demolição (RCD)

1 — As condições de entrega dos resíduos de construção pelos utilizadores municipais deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual.»

deve ler-se:

«Artigo 20.º-C

#### Condições de entrega de resíduos de construção e demolição (RCD)

As condições de entrega dos resíduos de construção pelos utilizadores municipais deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual.»

3 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMTRES, *Joaquim Sardinha*.

312199154

### MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

#### Aviso (extrato) n.º 6910/2019

#### Renovação da Comissão de Serviço

Rita Cunha da Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público que, no uso da competência atribuída pela

alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que me foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara, através do Despacho n.º 15/2017, de 30 de novembro, de acordo com o estabelecido no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em consideração o n.º 2 do artigo 23.º e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, por meu despacho de 18 de março de 2019, renovei a comissão de serviço do titular de cargo de direção intermédia abaixo mencionado:

Hugo Manuel Soares Lopes, arquiteto, Chefe de Divisão de Obras, Ordenamento do Território, Ambiente e Desenvolvimento, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019 e pelo prazo de três anos.

27 de março de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Rita Cunha Mendes*.

#### Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município de Aguiar da Beira.

Nome do designado: Hugo Manuel Soares Lopes.

Cargo de direção: Chefe de Divisão de Obras, Ordenamento do Território, Ambiente e Desenvolvimento.

Início da comissão de serviço: 2019-06-11.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-10.

312192885

### MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

#### Aviso n.º 6911/2019

#### Revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira — Prorrogação

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira: Torna público, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião pública de 06 de março de 2019, determinou a prorrogação do prazo da elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira por um período de 3 anos, contabilizados a partir do final do prazo previamente estabelecido, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 76.º do referido decreto-lei.

20 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

#### Apreciado em Reunião de Câmara de 06/03/2019

#### Deliberação

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

*a*) Prorrogar o prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira por um período de três anos, contabilizados a partir

do final do prazo previamente estabelecido, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT;

b) Mandar publicar no *Diário da República* e divulgar na comunicação social, na página da internet e no boletim municipal o Aviso que divulgue o teor da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;

c) Dar conhecimento a CCDD-Algarve do teor da presente deliberação.

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

612190365

## MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

### Aviso n.º 6912/2019

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo).

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), na sua atual redação, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, mediante proposta aprovada pelo órgão executivo, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e em conformidade com o despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 07 de fevereiro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Arraiolos, aprovado para o ano de 2019, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para um Técnico Superior (Economia).

2 — O contrato a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será celebrado nos termos da alínea h) do n.º 1 do referido artigo e terá a duração de 1 ano, podendo eventualmente vir a ser renovado nos termos da Lei.

3 — Consultas prévias:

3.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Arraiolos, para ocupação de idêntico posto de trabalho.

3.2 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe é dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi transmitido por esta entidade, em 08 de fevereiro de 2019, que: «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3.3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 15/07/2014, «As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3.4 — Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, o Município de Arraiolos consultou a CIMAC-Comunidade Inermunicipal do Alentejo Central, na qualidade de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, tendo a mesma informado que ainda não foi constituída, a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias.

4 — Fundamentação legal:

Designadamente as regras constantes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro, Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Código

do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Validade do procedimento concursal:

É válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pelo prazo máximo de 18 meses.

6 — O local de trabalho será na área do Município.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal, as funções a exercer enquadram-se no conteúdo funcional descrito na LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e de acordo com o respetivo perfil de competências:

Um Técnico Superior/Economia;

Promover e colaborar na elaboração dos documentos previsionais, nomeadamente, do orçamento e das grandes opções do plano, nos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do município; organizar os processos e assegurar a arrecadação de receitas provenientes da administração central, de fundos comunitários, bem como de outras entidades públicas ou privadas, procedendo à emissão dos documentos contabilísticos obrigatórios subjacentes a estas operações; proceder diariamente à receção e conferência dos documentos de receita; promover a verificação permanente do movimento de fundos da tesouraria e dos documentos de receita; proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do imposto sobre o valor acrescentado; escriturar e manter atualizadas as contas correntes do município; efetuar periodicamente reconciliações de contas correntes da receita; controlar as contas correntes das instituições bancárias e manter atualizados os mapas de contabilização de empréstimos; juntar os elementos necessários e elaborar guias de pagamento das obrigações fiscais e demais operações de tesouraria; organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. Participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução orçamental; proceder à classificação dos documentos de suporte legal e aos registos contabilísticos subjacentes, de acordo com o Pocal. Registrar e controlar o processamento de despesa ao nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento; proceder à conferência de faturas com as respetivas guias de remessa, requisição externa ou contrato, bem como ao seu registo contabilístico; organizar os processos e proceder à emissão dos documentos obrigatórios que suportam a realização das despesas; promover a verificação permanente dos documentos de despesa. Remeter aos organismos centrais ou regionais os elementos determinados por lei; elaborar estatísticas diversas para apoio da gestão, para informação dos diferentes serviços e entidades externas. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

8 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência para Técnico Superior a 2.ª, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1 201,48 €, da Tabela Remuneratória Única.

8.1 — Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março), os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Habilitações literárias exigidas — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de